PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

(1350)

Lei n. 1.171/GP/2004.

Em, 24 de setembro de 2004

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$870.073,47 (oitocentos e setenta mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

				Fonte Rec
12.00.	Secretaria Municipal de Saúde			
1201.1012210202.035	Manut. e Desenvolv. Das Atividades da Saúde			
3.1.90.11.05	Vencimento e Vantagens Fixas - pessoal civil - Efetivos e Comissionados do Executivo	R$	327.200,00	01 - Próprio
3.1.90.11.07	Vencimento e Vantagens Fixas - pessoal civil - Rescisões e Exonerações	R$	10.000,00	01 - Próprio
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais - INSS - Efetivo e Comissionado do Executivo	R$	76.000,00	01 - Próprio
3.1.90.13.06	Obrigações Patronais - INSS - Auxílio Alimentação	R$	6.960,00	01 - Próprio
3.1.90.13.07	Obrigações Patronais - INSS - Diárias	R$	800,00	01 - Próprio
3.1.90.13.10	Obrigações Patronais - FGTS - Auxílio Alimentação	R$	3.500,00	01 - Próprio
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Cível	R$	500,00	01 - Próprio
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$	28.000,00	01 - Próprio
1201.1030212702.036	Manut. e Desenvolv. Das Atividades Ambulatoriais - PAB			
3.1.90.13.13	Obrigações Patronais - INSS - Serv. De terc. Pessoa Física	R$	16.000,00	04 - PAB
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	40.000,00	04 - PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	45.000,00	04 - PAB
1201.1030212802.037	Manutenção das Atividades da Assist. Hospitalar			
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais - INSS - Efetivo e Comissionado do	R$	150,00	03 - PLENA
3.1.90.13.13	Obrigações Patronais - INSS - Serv. De terc. Pessoa Física	R$	45.000,00	03 - PLENA
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	4.500,00	03 - PLENA
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	75.000,00	03 - PLENA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	136.463,47	03 - PLENA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	03 - PLENA
	TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	R$	870.073,47	

Art. 2º- Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

12.00.	**Secretaria Municipal de Saúde**			**Fonte Rec**
1201.1030212801.032	Construção, Ampliação, Reforma e Implement. De Unidades de Saúde			
3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	R$	41.260,44	02 - CONV.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.132,68	01 - PRÓPRIO
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	R$	447.584,14	02 - CONV.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	17.000,00	01 - PRÓPRIO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	89.900,00	02 - CONV.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	46.196,21	01 - PRÓPRIO
1201.1751215601.033	Implementação do Saneamento Básico e Melhorias Sanitárias			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	90.000,00	02 - CONV.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	108.000,00	02 - CONV.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00	02 - CONV.
	TOTAL GERAL A ANULAR	**R$**	**870.073,47**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2.004.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal